

Portaria (Presidência) Nº 2107/2017 - PJPI/TJPI/SEAD, de 21 de setembro de 2017

O Desembargador ERIVAN LOPES, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições regimentais e,

CONSIDERANDO que o parágrafo único do artigo 1º da Resolução n.º 47, de 15/12/16, deste Tribunal, permite ao Presidente decretar eventuais

pontos facultativos e respectivas regras, na conveniência e interesse da Administração;

CONSIDERANDO os termos da Resolução n.º 201/2015, do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre a criação e competências das

unidades ou núcleos socioambientais nos órgãos e conselhos do Poder Judiciário e implantação do respectivo Plano de Logística Sustentável

(PLS-PJ);

CONSIDERANDO a política de sustentabilidade no Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, prevista na Resolução n.º 60, de 27/03/17, deste

Tribunal, implementada e executada através de ações voltadas à prática de sustentabilidade, racionalização e consumo consciente de materiais e

serviços;

CONSIDERANDO que a Resolução n.º 59, de 27/03/17 deste Tribunal, que dispõe sobre o sistema de compensação de trabalho para servidores

desta Justiça Estadual, possibilita a permanência do servidor na sua unidade de serviço após o horário diário de expediente regular, no limite de

02 (duas) hora por dia, para fins de acumulação de saldo positivo de horas trabalhadas a serem utilizadas em futuras ausências programadas;

RESOLVE:

Art. 1º DECRETAR ponto facultativo nos dias 13 e 20 de outubro de 2017, ambos na sexta-feira.

Art. 2º Determinar que as compensações das 06 (seis) horas de trabalho dos dias 13 e 20 de outubro sejam feitas com o saldo existente no

banco de horas de cada servidor.

§1º. Os servidores que não possuem saldo no banco de horas deverão fazê-lo antecipadamente.

§2º. Os servidores que só fazem um registro de frequência deverão efetuar dois registros nos dias que antecedem os pontos facultativos a fim de

acumularem saldo no banco de horas.

§3º. Os servidores que desejarem trabalhar nos dias de ponto facultativo deverão registrar a frequência na entrada e na saída a fim de

comprovarem as horas trabalhadas.

Art. 3º. Não haverá expediente no Tribunal de Justiça nos dias 13 e 20 de outubro de 2017, ficando os prazos processuais suspensos.

Art. 4º. Permanecem inalteradas as regras de plantões judiciais de 1º e 2º graus.

Art. 5º. O controle de horas trabalhadas ficará a cargo da Secretaria de Administração e Pessoal, por meio do Sistema Intranet/Controle de Frequência.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Desembargador ERIVAN LOPES

PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ